

LEI Nº 2.748/2017

EMENTA: Institui o Dia Da Família na Escola, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 158/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Fica instituído na rede municipal de ensino, o Dia da Família na Escola, tendo como objetivo estimular a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas as comemorações do Dia da Família, as quais deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez a cada bimestre, em data a ser fixada pelo órgão competente, obedecendo aos seguintes itens:

I – As atividades serão realizadas, somente nas dependências das escolas;

II – Contarão com a participação dos educandos, de seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração;

III – As atividades serão procedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, com convites, por meio de cartazes elaborados pelos próprios alunos.

Art. 3º - As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:

I – Palestras de interesse dos jovens sobre: profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;

II – Exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo as artes, esportes, ciência, literatura, e outros de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário